



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

EDITAL N° 63/2018

PREGÃO PRESENCIAL N°45/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 1842/2018

PREÂMBULO

- A sessão pública de processamento do Pregão será realizada no Auditório da Prefeitura Municipal deste município, localizada à Pça Dr H E Ower Sandolth, 278, no dia 29 de agosto de 2018, às 7h30.
- Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, no dia da sessão inaugural do Pregão, logo após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.

Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital, poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Praça Dr. Emílio Henrique Ower Sandolth, 278, na Seção de Licitações, ou pelo telefone (16) 3277-8313, ou ainda, pelo correio eletrônico <http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br>.

A Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, nos termos do Decreto nº 2.152, de 06 de junho de 2.006, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal, Luis Antonio Fiorani, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO** (presencial) nº 45/2018 do tipo **Menor Preço por item**, abrigada nos autos do processo administrativo nº 1842/2018 conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

Para os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente às Micro Empresas ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP, nos termos do inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada posteriormente, salvo se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte ou o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme incisos II e III, do artigo 49, do citado Diploma Legal.

Serão recebidos os envelopes encaminhados por via postal, desde que recebidos no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto/SP, dentro da data e horário aprazados para início do credenciamento, obedecidos os termos e condições deste edital. O Departamento de Licitações não será responsável pelo extravio ou abertura de envelopes, que não seja procedida pelo mesmo.

Todas e quaisquer remessas, referente ao presente certame, que se derem via postal, será somente aceita se for através de carta registrada, ou aviso de recebimento, ou outro meio em que reste comprovado, de forma inequívoca, que o Departamento de Licitações tenha efetivamente recebido em tempo hábil para devida apreciação, observadas as disposições referentes à data e horário de que trata este edital.

A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão Presencial, assim como importará na preclusão



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e ainda na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação, no mesmo horário.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é a Aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos para alunos da EMEI “Aurelio Bettine” em decorrência do Convênio Governo Federal Brasil Carinhoso, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

SÃO ANEXOS DESTE EDITAL

ANEXO I PLANILHA DE PROPOSTA;

ANEXO II DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DE PENALIDADES

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV MODELO TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2 DO CREDENCIAMENTO

2.1 Para manifestação na sessão pública do processamento do Pregão Presencial será exigido o credenciamento do representante da proponente.

2.2 O credenciamento dos licitantes presentes terá início no dia e horário em epígrafe estipulados. O período de credenciamento terá duração por quanto tempo for necessariamente dispensado para tal.

2.3 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:-

2.4 Tratando-se do representante legal:

a) O estatuto social, ou contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.5 Tratando-se de procurador:

a) Procuração, por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

b) Estatuto Social, ou Contrato Social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações do mandante da outorga.

2.6 Tanto o representante legal quanto o procurador deverão:

a) Identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

b) Apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo III);

c) Apresentar, conforme o caso, Declaração de Enquadramento como micro e pequena empresa (Anexo IV).



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

2.7 Apresentada a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, e constatada, na fase de habilitação documental, a Inabilitação de Documentação, será imediatamente desclassificado o proponente em questão, incorrendo nas sanções previstas no art. 87, III, IV, da Lei 8.666/93. Justifica-se tal sanção face a declarante movimentar-se durante todas as fases do processo, **DECLARANDO-SE INICIALMENTE HÁBIL EM SUA DOCUMENTAÇÃO** e ao final fazendo promover a possibilidade de frustração, ainda que parcial, dos objetivos da licitação.

2.8 Excetua-se da condição acima tratada, as empresas que se enquadrarem na disposição do art. 42 da Lei Complementar 123/2006 cuja apresentação, será somente referente aos documentos fiscais, que deverão ser apresentados na forma do art. 43, §1º do mesmo diploma legal.

2.9 A não regularização da documentação no prazo previsto de que trata o §1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo as sanções previstas.

2.10 Será admitido apenas um representante credenciado para cada empresa licitante.

2.11 O licitante que não apresentar quaisquer dos documentos para credenciamento, não será credenciado e, portanto, não participará dos demais atos do certame.

2.12 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão do Pregão Presencial, importará na preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestar intenção de recorrer, assim como aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

3 DA ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES

3.1 A entrega do envelope contendo a proposta de preço e o envelope contendo os documentos para habilitação, se dará em conjunto no dia e horário apazado.

3.2 Os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

(para o envelope 01)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 45/2018

(NOME DA EMPRESA) (CNPJ DA EMPRESA)

(para o envelope 02)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 45/2018

(NOME DA EMPRESA) (CNPJ DA EMPRESA)

3.3 A proposta de preços e documentos de habilitação, serão apresentados separadamente cada qual em seu envelope.

3.4 Os documentos entregues via postal seguirão as mesmas disposições ordenadas pelo presente edital, no que tange a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, propostas e documentos de habilitação.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

4 DOS PREÇOS

4.1 Os preços serão aqueles apurados pela presente licitação.

5 DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE PREÇOS

5.1 Caberá à Comissão Julgadora classificar os proponentes por ordem numérica crescente, a partir daquela que apresentar proposta mais vantajosa, a qual será atribuído o primeiro lugar de acordo com o critério do tipo **menor preço por item**.

6 DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelo orçamento vigente, constantes da indicação da Seção de Contabilidade, conforme anexo que é parte integrante deste edital, e por dotações futuras vigentes para exercícios posteriores, no caso de prorrogações contratuais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

010402.12.365.0006.2026.3.3.90.30.00.0.05.00.210.000 – Recurso do Tesouro Federal

7 DO SUPORTE LEGAL

7.1 Este Processo Licitatório é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

Lei Federal nº 8.666/93

Lei Federal nº 9.648/98;

Lei Federal nº 10.520/02;

Lei Complementar nº 123/06;

Lei Orgânica do Município;

Orçamento Vigente;

CONVÊNIO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA

EDUCAÇÃO FNDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018.

8 DA PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições estabelecidas neste edital.

8.2 Cada empresa Licitante deverá ser representada legalmente por apenas um representante e cada representante representará apenas uma proponente, para se manifestar em nome da licitante, devidamente credenciado.

9 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

9.1 As pessoas jurídicas de que trata o Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.2 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto/SP ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer outro órgão da administração pública Federal, Estadual e Municipal.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

9.3 Com falência judicialmente decretadas ou em processo de em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no País.

9.4 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998.

9.5 Que estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, ou coligadas ou subsidiárias entre si.

10 DA PROPOSTA (Envelope nº 01 – Proposta)

10.1 No envelope nº 01 deverá constar a proposta de preços.

10.2 A proposta de preços deverá ser preenchidas preferencialmente por processo de digitação especificamente no modelo da Planilha de Preços, fornecida no **Anexo I** do presente Edital não aceitando-se MODIFICAÇÕES, SUPRESSÕES OU INCLUSÕES, sob pena de desclassificação do lote.

10.3 Não serão permitidos valores expressos por mais de dois dígitos após a vírgula, sendo que observado tal ocorrência, os dígitos posteriores aos dois primeiros após a vírgula, serão desconsiderados, sem arredondamento de acréscimo ou decréscimo do último dígito remanescente.

10.4 A licitante deverá considerar como prazo 60 (sessenta) dias como validade da proposta.

10.5 Nos casos em que deverão ser descritas marcas de produtos, não será permitido o preenchimento de marcas opcionais para determinado produto, sendo que no caso do preenchimento de marca opcional ou o não preenchimento de qualquer marca, para determinado produto promoverá a desclassificação do lote.

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, sendo eles:

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02 – Documentação)

11.2 Documentação Relativa à Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3 Documentação Relativa à Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, comprovada pelas seguintes certidões:

- I) Regularidade junto à Fazenda Estadual;
- II) Regularidade junto a Contribuições Federais;
- III) Regularidade junto à Previdência Social;
- IV) Regularidade junto à Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- V) Regularidade relativa ao fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VI) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.4 Documentação Relativa à Qualificação Técnica

11.4.1 Apresentar atestado de capacidade técnica correspondente aos itens que estão sendo ofertados, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.1 Deverão constar ainda no envelope Habilitação:

12.1.1 Declaração expressa do responsável pela empresa licitante de que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida perante a Administração Pública de participar de licitações e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal.

12.1.2 Declaração de situação regular junto ao Ministério do Trabalho, nos moldes do inciso XXXIII do artigo 7.º da CF.

12.2 O Pregoeiro poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas.

13 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

13.1 Após o credenciamento dos participantes e recebimentos, na sequência, dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, na data e horário apurado será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com a declaração, pelo Pregoeiro, das licitantes que eventualmente encaminharam os documentos via postal e com o credenciamento dos representantes presentes à sessão.

13.2 Abertos os envelopes proposta, o Pregoeiro procederá à análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas, cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital e/ou anexos, ou que tenha sido promovido MODIFICAÇÕES, SUPRESSÕES OU INCLUSÕES.

13.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

13.4 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais.

13.5 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, sendo que não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição anterior definida, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

(três); no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, com vistas pelos proponentes.

13.6 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

13.7 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

13.8 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

13.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

13.10 Obedecida a ordem sequencial, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.

13.11 A etapa de lances verbais somente se encerrará quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.

13.12 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas na etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

13.13 O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

13.14 As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

13.15 Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 05% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido.

13.16 Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 05% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta

13.17 Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

13.18 Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

13.19 Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.20 Após a negociação o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.21 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de sua compatibilidade com os preços da planilha básica de preços de acordo com aqueles praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto licitado.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

13.22 Considerada aceitável a oferta de menor preço, de acordo com o sistema de avaliação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13.23 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.24 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13.25 No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.26 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.27 A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

13.28 A declaração do vencedor de que trata o item 13.26 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

13.29 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.30 Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todas os licitantes presentes

13.31 Declarada a proposta vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrada na ata respectiva, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.32 Interposto o recurso, o Pregoeiro prestará as informações que entender convenientes e o encaminhará ao Executivo Municipal para julgamento, com base em parecer jurídico.

13.33 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pelo Executivo Municipal.

13.34 A ausência de manifestação imediata e motivada das licitantes importará:

- a) A decadência do direito de recurso;
- b) A adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora;
- c) O encaminhamento do processo para a homologação, pelo Executivo

Municipal.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

14 DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

14.1 Após a homologação do resultado desta licitação, a empresa adjudicatária estará automaticamente convocada para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação daquele despacho, assine o competente contrato administrativo e retire a ordem de compra.

14.1.1 O prazo fixado no item anterior admite prorrogação apenas uma única vez, desde que por igual período e que o convocado apresente convincente justificativa até o último dia do primeiro período de tempo.

15 DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da “Ordem de Compra”, na Secretaria Municipal de Educação de Vista Alegre do Alto, onde será promovido a verificação da conformidade do objeto, expedindo o competente Termo de Recebimento Definitivo, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, montagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da respectiva entrega.

15.2 Não serão aceitos, independente de qualquer alegação, pedidos de prorrogação de prazo para entrega do objeto da presente licitação.

16 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será efetuado em até 10 (dez) dias após a efetiva entrega do bem, atestada pelo recibo de que trata o item anterior.

16.2 O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada em sua respectiva proposta.

16.3 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.

16.4 O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 11.1, será compensado por juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró rata tempore” em relação ao atraso verificado.

17 DAS DESCLASSIFICAÇÕES

17.1 Serão desclassificadas as licitantes que:

17.1.1 Não atenderem os dispositivos referentes aos Documentos de Credenciamento, Proposta e Habilitação, assim como demais disposições deste edital e seus anexos.

17.1.2 Não preencher os campos de preenchimento obrigatório, na proposta de preços;

17.2 Em qualquer fase do processo for comprovada a ocorrência do que trata o Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; e/ou estar com impedimento na participação de licitação, por Declaração de Inidoneidade por qualquer órgão da Administração Pública: Federal ou Estadual ou Municipal; estar em estado de falência e concordata.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

18.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

18.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, sendo que as recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.3 Todos os documentos de habilitação e propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.4 Os casos omissos do presente edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

19 DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pirangi, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste certame, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Vista Alegre do Alto, 15 de Agosto de 2018.

**LUIS ANTONIO FIORANI
PREFEITO MUNICIPAL**



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I

Especificações do Objeto e Planilha Orçamentária/ formulário para proposta

PREGÃO N.45/2018

PROCESSO N° 1842/2018

OBJETO: Aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos

ITEM	UNId.	QTD.	CARACTERÍSTICAS	MARCA	Valor Unit R\$	R\$ TOTAL
1	CJ	2	TEATRO DE FANTOCHE - MADEIRA. Descrição: teatro para bonecos de fantoches, com estrutura em madeira maciça lixada, sem rebarbas ou partes pontiagudas. Paredes frontal e laterais em MDF, com 3mm de espessura, ilustradas com serigrafia. Pannel frontal deve medir aproximadamente 79 cm de largura X 75 cm de altura - com janela aproximadamente 68 x 33 cm. As laterais devem ser afixadas com dobradiças metálicas e medir aproximadamente 29 cm de largura X 59 cm de altura. Estrutura acompanhada de cortina de tecido 100% algodão antialérgico na área da janela.			
2	CJ	2	CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA Descrição: conjunto de 6 fantoches com aproximadamente 30 cm de altura (Mamãe, Papai, Menino, Menina, Vovô, Vovó). Confeccionados em tecido 100% acrílico e antialérgico e espuma flexível; cabelos de lã 100% acrílica, antialérgica e bem costurados na cabeça. Corpo na cor creme/perola/bege claro, com vestimentas, cabelos, acessórios e demais características representativas de cada membro da família. Olhos com sistema de segurança, dotados de trava na cabeça do fantoche e boca articulada na cor vermelha.			
3	CJ	4	CONJUNTO DE TELEFONE - PLÁSTICO Descrição: telefone medindo aproximadamente 19 cm de comprimento x 17 cm de largura x 12 cm de altura. Confeccionado em plástico atóxico, colorido, com teclas móveis, botão para emitir som de toque e com fone ligado à base por cordão curto.			
4	CJ	2	CONJUNTO DE QUEBRA-CABEÇA PROGRESSIVO - PAPELÃO Descrição: 3 quebra-cabeças produzidos em papelão cinza laminado com espessura mínima de 1,4 mm + papel couche 115gr impresso em 4 cores com verniz atóxico + forro em papel alta alvura 90gr impresso em 1 cor com 3 versos diferenciados (um para cada imagem) com tema fazenda com quantidades progressivas de peças: 4, 6 e 9 peças. Dimensões aproximadas da imagem: 20 x 20 cm.			



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

5	CJ	2	CONJUNTO DE FANTOCHE FOLCLORE Descrição: conjunto de personagens de contos populares tradicionais composto por 5 personagens (sereia, saci-pererê, curupira, boto rosa e mula-sem-cabeça) com aproximadamente 30 cm, confeccionado em tecido 100% acrílico, antialérgico e espuma flexível. Olhos com sistema de segurança, dotados de trava na cabeça do fantoche e boca articulada. Cada fantoche deve possuir acessórios característicos do folclore do personagem representado. (Obs: conjunto com 6 fantoches - inclui lobisomem)			
6	CJ	6	CONJUNTO DE ENCAIXES - MAMÃE E FILHOTES - PAPELÃO Descrição: 3 placas, produzidos em papelão cinza laminado com espessura mínima de 1,8 mm + papel couche 115gr impresso em 4 cores com verniz atóxico + forro em papel alta alvura 90gr impresso em 1 cor com 3 versos diferenciados (um para cada imagem). Em cada imagem deve existir uma família de animal, com 2 ou 3 filhotes que são recortados em peças grandes, que podem ser encaixados na cena. Dimensões aproximadas: 20 x 20 cm. (Obs: Contém 6 placas)			
7	CJ	2	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA - PLÁSTICO. Descrição: caminhão em plástico dotado de caçamba para acondicionar objetos, com até 6 rodas livres. A caçamba deverá ser articulada, sendo movimentada por meio de uma manivela que girará uma engrenagem para movimentá-la para que seu conteúdo caia pela abertura posterior. Deverá acompanhar 1 pá e 1 rastelo. Dimensões aproximadas: 50 x 22 x 22 cm.			
8	CJ	2	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO - PLÁSTICO. Descrição: caminhão de bombeiro, em plástico, com até 6 rodas, dotado de mecanismo de lançar água; escada com giro de 180 graus e regulagem de altura. Deverá conter tanque de abastecimento e cabine com portas laterais flexíveis. Dimensões aproximadas: 50 x 22 x 22 cm. Peso aproximado: 1,2 Kg.			
9	CJ	2	CONJUNTO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO - PLÁSTICO. Descrição: caminhão de plástico dotado de até 6 rodas livres, botões de movimentação, encaixe para cesto de lixo e caçamba móvel. O tamanho das peças do caminhão deverá ser grande. Dimensões aproximadas: 50 x 22 x 22 cm.			



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

10	CJ	1	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ NEGRA - VINIL. Descrição: boneca bebê negra com cabeça e membros produzidos em vinil, atóxico e lavável, e corpo em algodão e enchimento de manta acrílica. Deverá acompanhar macacão em algodão antialérgico, com possibilidade de por e tirar da boneca, e fita para a cabeça em plush. A boneca deverá ter aproximadamente 50 cm e vir acompanhada por mamadeira, chupeta e penico, todos em plástico atóxico.			
11	CJ	2	CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS - MDF . Descrição: conjunto de blocos lógicos em MDF, pintado em três cores diferentes, formado por 48 peças sem rebarbas nas medidas: 74x74x18 mm (quadrado maior), divididas igualmente em 4 formas geométricas (triângulo, quadrado, círculo e retângulo).			
12	CJ	2	CONJUNTO DE AVIÃO BI-PLANO - MADEIRA. Descrição: avião de aproximadamente 29 cm de comprimento x 31 cm de largura x 12 cm altura, em madeira maciça de pinus com hélice móvel (que dê para rodar), pintado com tinta atóxica em 4 cores.			
13	CJ	4	CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA - MDF. Descrição: caixa organizadora com estrutura em MDF com espessura de 9mm pintada com tinta atóxica. Com aproximadamente 54 cm de altura x 63 cm de largura x 40,5 cm de profundidade, devem conter uma furação para encaixe das mãos. A base deve possuir 4 rodízios em plástico injetado para fácil transporte da caixa.			
14	CJ	3	CONJUNTO DE BOLAS DE FUTEBOL - VINIL. Descrição: bola de futebol não oficial, confeccionada em PVC/plastificante/carbonato de cálcio (atóxico) em cores diversas com pintura típica de bola de futebol, simulando gomos com pigmento atóxico. Diâmetro 21 cm circunferência 64 cm.			
15	CJ	2	CONJUNTO DOMINÓ COM TEXTURA - MDF Descrição: dominó confeccionado em MDF com 28 peças retangulares, onde cada retângulo possui nas duas pontas um pequeno círculo de cor e textura diferente.Dimensões das peças: 7 cm x 3,5 cm			



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

16	CJ	3	CONJUNTO JOGOS PROFISSÕES - MDF. Descrição: 8 conjuntos em MDF medindo 120mm x 60mm x 3mm (com 3 peças cada - totalizando 24 peças). As peças deverão ser impressas frente e verso em 4 cores com ilustrações de profissões, seus instrumentos de trabalho e nominação, de forma que possibilitem o intercambio entre elas (cabeça/tronco/pernas).			
17	CJ	3	CONJUNTO DE BOLAS - BORRACHA. Descrição: bola de borracha com circunferência de 38 cm e peso de 150 gramas.			
18	PC	2	CASINHA DE BONECA - MADEIRA. Descrição: estrutura em madeira, assoalho em compensado de 18mm e lateral em compensado de 10mm. O telhado será construído com telha isotérmica em fibra vegetal, painel fabricado em lambril de cedrinho; a parte frontal será equipada com gradil (cercado) colorido que contorna a sacada e pintura em alto brilho. Janelas terão dimensões de 30cm x 30cm x 40cm com dobradiças. Porta 1,50 x 50 cm com dobradiças. Dimensões aproximadas: 2,00 m x 1,80 m.			
19	CJ	4	CONJUNTO DE MÁQUINA FOTOGRÁFICA - PLÁSTICO. Descrição: máquina em material plástico, com flash e sons reais de tirar foto. Possui 3 botões com frases em português: "olha o passarinho", "diga X" e "vamos tirar uma foto". Lentes giratórias com sons divertidos. Dimensões aproximadas: 19cm largura x 22cm de altura x 10cm profundidade.			
20	CJ	2	CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA - METAL. Descrição: carrinho de boneca em estrutura metálica com capota revestida de tecido 100% algodão com movimento retrátil, encosto reclinável, cesto porta objeto, rodas duplas frontais direcionáveis. Dimensões aproximadas: 54 cm de comprimento x 40 cm de largura x 73 cm de altura.			



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

21	CJ	4	BANDINHA RÍTMICA. Descrição: conjunto contendo 20 instrumentos musicais, isentos de arestas, farpas ou saliências cortantes ou que impliquem em falta de segurança do usuário. Itens: - agogô duplo infantil em metal medindo 300mm na parte maior com baqueta de madeira; - blak blak em metal medindo 150mm de comprimento; - campanela com guizos, acabamento em plástico medindo 150mm com 6 guizos metálicos; - castanhola em plástico medindo 80x60mm cabo de madeira; - chocalho infantil, cabo de madeira lixado e envernizado; - chocalho infantil em alumínio cromado medindo 220mm; - afoxé em madeira com contas coloridas, 170mm; - clave de rumba (par) em madeira roliça lixada e sem farpas medindo 190mm e 20mm de diâmetro; - congüê de coco (par) em plástico com 100 mm de diâmetro; - flauta doce em plástico colorido com 300mm de comprimento; - ganzá mirim simples em alumínio cromado medindo 250mm de comprimento x 45mm de diâmetro; - pandeiro (dois) em pvc colorido com 200 mm de diâmetro, com 4 pares de platinelas em metal cromado, com pele fixa em poliéster sintético; - platinela com cabo de madeira torneada e lixada sem farpas, com 2 pares de platinelas de metal medindo 230mm; - prato (par) em metal cromado medindo 200mm de diâmetro; - reco-reco infantil em madeira lixada e sem farpas medindo 200 mm com baqueta no mesmo material; - sininho infantil em metal cromado medindo 150mm com cabo de madeira lixada e sem farpas; - surdo infantil, fuste em pvc, com pele em poliéster sintético medindo 280mm de altura por 240mm de diâmetro, com talabarte de nylon; - surdo mor, fuste em pvc, com pele em poliéster sintético medindo 160mm x 200mm de diâmetro e talabarte de nylon; - triângulo infantil em metal cromado com 150 mm e baqueta metálica; - triângulo infantil em metal cromado com 200mm e baqueta metálica.			
22	PC	4	CAVALO DE BALANÇO - MADEIRA. Descrição: cavalo de balanço de madeira maciça, dotado de crina e cauda de sisal ou pelúcia sintética antialérgica fixada na madeira. Dimensões aproximandas: 80 cm de comprimento x 22 cm de profundidade x 60 cm de altura. OBS: Medidas do item cotado: Comprimento 80 cm, Largura 26 cm, Altura do assento e 30 cm ,Altura total: 60 cm			



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

23	CJ	1	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ BRANCA - VINIL. Descrição: boneca bebê branca com cabeça e membros produzidos em vinil, atóxico e lavável, e corpo em algodão e enchimento de manta acrílica. Deverá acompanhar macacão em algodão antialérgico, com possibilidade de por e tirar da boneca, e fita para a cabeça em plush. A boneca deverá ter aproximadamente 50 cm e vir acompanhada por mamadeira, chupeta e penico, todos em plástico atóxico.			
24	PC	2	FOGÃO - MDF. Descrição: fogão deverá ser confeccionado em MDF espessura de 15mm laminado. Tampo com suporte de painéis. Tampa do forno com visor transparente com mecanismo para ser aberta e fechada e fecho com trava. Os 5 botões reguladores de gás devem possuir mecanismo para ser girados e indicadores na horizontal em relevo para sinalizar o gás ligado/desligado, similar a um botão de fogão real. Dimensões aproximadas: 53cm de altura x 37cm de largura x 30cm de profundidade.			
25	CJ	2	CONJUNTO DE FANTOCHE ANIMAIS DOMÉSTICOS. Descrição: conjunto de 6 fantoche de animais domésticos, com aproximadamente 25 cm de altura, confeccionados em feltro, costurados nas laterais, com corpo em diferentes cores e detalhes similares aos animais. Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche.			
26	CJ	2	CONJUNTO PASSA PEÇA - MDF. Descrição: caixa em madeira e tampa deslizante em MDF com recorte de formas na tampa para brincar de passar bloco. Medidas da caixa: 180mm x 90mm x 79mm.			
27	PC	2	GELADEIRA - MDF. Descrição: geladeira confeccionada em MDF espessura 15mm laminado, com duas portas (freezer e geladeira) e mecanismo de abrir e fechar nas duas portas. Na parte interna deverá haver 2 prateleiras e 1 gaveta em MDF. Dimensões aproximadas: 100cm de altura x 40cm de largura x 40cm de profundidade.			



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

28	PC	2	PIA DE COZINHA - MDF. Descrição: móvel composto de bancada/gabinete com duas portas de abrir e fechar, tampo de MDF 15mm com pia embutida confeccionada em plástico resistente; armário superior com portas de abrir e fechar. Parte superior deverá conter reservatório de água com capacidade de 1 litro que estará conectado ao encanamento embutido no sistema que interliga o reservatório com a torneira e ao abrir a torneira deverá encher a pia. Deverá ainda conter tampa na pia e balde no gabinete inferior para escoar a água. Dimensões aproximadas: 98cm de altura x 55cm de largura x 31cm de profundidade.			
29	CJ	1	CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA. Descrição: conjunto de 6 fantoches com aproximadamente 30 cm de altura (Mamãe, Papai, Menino, Menina, Vovô, Vovó). Confeccionados em tecido 100% acrílico e antialérgico e espuma flexível; cabelos de lã 100% acrílica, antialérgica e bem costurados na cabeça. Corpo na cor marrom, com vestimentas, cabelos, acessórios e demais características representativas de cada membro da família. Olhos com sistema de segurança, dotados de trava na cabeça do fantoche e boca articulada na cor vermelha.			
30	CJ	4	CONJUNTO JOGO DA MEMÓRIA COM TEXTURA - MDF. Descrição: tabuleiro em MDF, com 24 quadrados em MDF, formando 12 pares com texturas variadas; cortiça; tela de nylon, tela plástica, lixa, carpete, espuma, pelúcia, papel canelado, tapete emborrachado com listras, tapete emborrachado com bolinhas. As peças são encaixadas nos quadrados do tabuleiro. Dimensões do tabuleiro: 36cm x 24cm dividido em 24 quadrados; Peças: 24 quadrados, formando 12 pares, medindo 5 cm cada. (OBS: 16 PEÇAS FORMANDO 8 PARES)			
31	CJ	2	CONJUNTO DE BERÇO PARA BONECAS - METAL. Descrição: berço para boneca com estrutura de metal. Deverá acompanhar colchão revestido de algodão, lençol, travesseiro e fronha em algodão e mosquiteiro em tule. Dimensões aproximadas: 35 cm de altura x 58 cm de comprimento.			
32	CJ	2	CONJUNTO DE PEÇAS SOPRADAS PARA ENCAIXE - PLÁSTICO. Descrição: jogo em polietileno soprado formado por 50 peças coloridas em formato de estrelas com seis pontas em formas de bolas que se encaixam umas nas outras. As peças devem medir 11 cm de uma extremidade a outra.			
TOTAL GERAL						



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

I – Declaramos conhecimento integral dos termos do Edital da presente licitação e seus anexos, em especial ao prazo de entrega dos itens licitados e aos demais atos editais aos quais nos sujeitamos.

II – Declaramos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes.

III – Declaramos que a entrega dos itens objeto da presente licitação não serão realizadas através de transportadoras ou correios.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

DADOS PARA CRÉDITO/DEPÓSITO BANCÁRIO:

AGÊNCIA:

Nº AGÊNCIA:

FAVORECIDO:

Nº CONTA CORRENTE:

_____, ____ de _____ de 2.018.
(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (nome)



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II

DECRETO Nº 2.153, DE 06 DE JUNHO DE 2006.

Estabelece Normas para a aplicação nas multas previstas na lei federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada posteriormente e dá outras providências .

ANTONIO APPARECIDO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município ...

Considerando o disposto no artigo 115, da Lei Federal 8 666, de 21 de junho de 1.993, com as modificações introduzidas pelas Leis ns. 8.883 e 9.648 respectivamente de 08 de junho de 1.994 e 27 de maio do 1.998 ...

DECRETA:

Artigo 1º - A aplicação de multas resultantes da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos 81 (caput), 86 e 87. da Lei 11º 8.666/93 e suas alterações posteriores obedecerá ao disposto neste decreto.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado nos editais de licitações instauradas pela Administração Direta do Município de Vista Alegre do Alto, ensejará a aplicação de multa de mora correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do respectivo ajuste ou da obrigação assumida.

Artigo 3º - A inexecução total ou parcial do contrato celebrado ou compromisso assumido, autoriza a aplicação de multa:

- I - de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;
- II - no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação do interrompido;

§ Único - As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 4º - O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento de material, sujeitará o contrato à multa de mora. calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I - de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao dia, para até 30 (Trinta) dias de atraso;

II - de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

§ 1º - O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao termino do prazo estabelecido para cumprimento da obrigação, até o dia anterior ao da sua efetivação.

§ 2º - Para cálculo do valor da multa adotar-se-á o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

Artigo 5º - O material recusado deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

§ Único - A não ocorrência da substituição no prazo ensejará a aplicação de multa prevista no artigo 3º deste decreto, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil subsequente no término do prazo fixado no caput desde artigo.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Artigo 6º- A aplicação das multas de que trata o presente decreto, ficará vinculado a realização do regular processo administrativo.

§ 1º - Ao infrator será assegurada ampla defesa, devendo ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação do ato.

§ 2º - Em se tratando de contratos derivados de licitação na modalidade de convite ou decorrentes de dispensa de licitação enquadrada nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do artigo 24, do Estatuto das Licitações, o prazo do parágrafo anterior será de 2 (dois) dias úteis.

Artigo 7º - As multas estabelecidas neste decreto, quando for o caso deverão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

§ Único - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no caput deste artigo, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente seguinte à data final para liquidação do débito e aquela em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha substituí-lo.

Artigo 8º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

Artigo 9º - As disposições constantes deste decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem efetuadas com dispensa ou Inexigibilidade de licitação.

Artigo 10 - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante obrigatoriamente, fazer menção deste decreto para que dele tenham ciência os interessados em contratar com o Município de Vista Alegre do Alto.

Artigo 11 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 06 de junho de 2006.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto/ SP

Ref. Pregão Presencial nº 45/2018

Objeto: Aquisição brinquedos e jogos pedagógicos

Prezados Senhores,

A _____ por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob. Nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, e para fins de atendimento ao disposto no item 3.3, do capítulo 3 “DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE”, do Edital relativo à licitação em referência, DECLARAMOS que, estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório acima indicado.

_____, ____ de _____ de

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, com sede na _____, nº _____, cidade de _____ CNPJ nº _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro 2.006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser.

☐

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, de _____ de 2.018.
(localidade)

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____